



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

(2)

PROCESSO Nº 259/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 43 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE
TRABALHAM NO CRAS**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1400) FONTE 934

LC OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

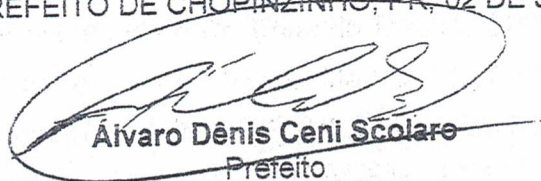
DECRETA:

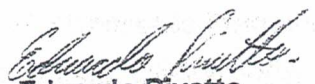
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 36

13/09/17

03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/09/003876

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO

Subassunto : AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO CRAS

Data Protoc : 06/09/17

Requerente.: LUIZ SERGIO FERREIRA

Logradouro : SANTOS DUMONT

Súmula:

SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NO CRAS.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/09/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

6ento 31/10/17



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de inscrição para capacitação dos profissionais que trabalham do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), central e do bairro Nossa Senhora Aparecida, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição das inscrições, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, descrição dos serviços relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2017.

Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	6	Unid.	Inscrições para participação na capacitação CRAS com Ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento integral a Família (PAIF) e Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) A ser realizado nos dias 30 de outubro a 01 de novembro de 2017, em Chapecó – SC – inscrição valida para todos os dias de curso, acesso a apostila digital, material de apoio(pasta, bloco para anotações, caneta e crachá), coffee break nos dia 30,31/10 e 01/11 – vespertino.	400,00	2.400,00
TOTAL					2.400,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: BL PSB FNAS - 934

FORMA DE PAGAMENTO: Á vista através Depósito Bancário até dia 25 de setembro de 2017..

Chopinzinho, 04 de setembro de 2017.

Luiz Sérgio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



JUSTIFICATIVA

Para dar ênfase a necessidade da capacitação para os profissionais que trabalham no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que ocorrerá nos dias 30 e 31/10 e 01/11 do ano corrente no município de Chapecó – SC, ressaltamos que estes são os principais serviços desenvolvidos nos equipamentos.

Atualmente entre o PAIF e o SCFV são atendidos mais de 600 famílias, entre crianças, adolescentes, idosos e seus familiares.

Para o Ministério do Desenvolvimento Social (2015) o PAIF,

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

Já o SCFV, tem como objetivo,

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Ambos dão complementaridade um ao outro, pois visam atender a família como um todo, sendo que para o desenvolvimento das atividades é necessário que os profissionais estejam além de formados nas áreas afins previstas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-



RH/SUAS, que estejam capacitados continuamente para que tenham arcabouço de conhecimento teórico associando a prática.

A própria NOB-RH/SUAS orienta que a Política Nacional de Capacitação tenha no princípio estruturante da educação permanente e a oferta de formação, o que contribuirá no aprimoramento das capacidades de gestão do trabalho desenvolvido no atendimento da população, [...] (PNC/SUAS, 2011, p.14)

É possível afirmar que as capacitações ofertadas tanto pelo governo estadual quanto federal não têm sido com o foco desta capacitação, mas somente para implementação de programas e na fase inicial, de modo que a gestão da política pública deve mobilizar tais capacitações que ensejem a contratação de empresas.

Diante do exposto, justificamos a necessidade de contratação da empresa Neoprime que tem exclusividade para este formato de capacitação, sendo que solicita-se **inexigibilidade de licitação** para que os profissionais possam ser qualificados pela mesma.

Segue anexo orçamento, carta de exclusividade da empresa e informações para as inscrições e participação.

Informe-se que atualmente são 14 os profissionais que atuam diretamente no PAIF e SCFV, porém, estará sendo viabilizada a participação de 6 desses servidores, sendo estes: Fabiana Rotta Pozza, Juliana Paola Bernardo, Keli Fernanda de Oliveira, Luana Castilho, Luiza Budel Vilczek, Odila Pantano Zanata. A forma de escolha dos participantes deu-se em consenso com os próprios servidores, sendo que os serviços não podem ficar descobertos e paralisados nestes dias de capacitação.

A empresa tinha como preço inicial de inscrição o valor de R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais) conforme comprovante na ficha de inscrição anexa, porém, devido a considerada participação do município a empresa fará o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por participante, totalizando o valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) que serão custeados com recursos vinculados da fonte 934.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitamos, portanto, o deferimento para que seja contratada a empresa e pago as inscrições com **considerada brevidade**, pois o desconto da inscrição será até dia 25/09/2017.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2017.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA
Secretário de Assistência Social

Agosto de 2017

A/C CRAS Chopinzinho/PR

Orçamento: Capacitação CRAS Com Ênfase Ao Serviço De Proteção E Atendimento Integral A Família (PAIF) E Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos (SCFV)

Data: 30 de Outubro e 01 de Novembro de 2017

Local: Centro de Eventos Hotel Bertaso

Taxa de Inscrição inclui:

- Inscrição válida para todos os dias do curso;
- Acesso à Apostila Digital do curso;
- Material de apoio (Pasta, bloco para anotações, caneta e crachá);
- Coffee Break nos dias 30, 31/10 e 01/11 - vespertino;

Valores da taxa de inscrição:

***Para pagamento até 25 de Setembro:**

- R\$ 400,00 por pessoa

Permanecemos a disposição.

Equipe Neo Primme



A Neo Primme Gestão de Eventos Eireli ME, estabelecida em Balneário Camboriú - SC na Rua 901, 400 sala 703, Centro, Balneário Camboriú/SC, inscrita com o CNPJ 26.713.450/0001-15 de Inscrição Estadual Isenta, na qualidade de único realizador da Capacitação CRAS Com Ênfase Ao Serviço De Proteção E Atendimento Integral A Família (PAIF) E Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos (SCFV) , que acontecerá de 30 de Outubro a 01 de Novembro em Chapecó/SC, vem por meio deste, requerer o fornecimento de declaração de que detém a exclusividade de realização.

Declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade.

Termos em que pede deferimento.

Balneário Camboriú, 31 de Agosto de 2017.

Simoni Urnau



47 3081.5083
47 3081.5084
47 3081.5085

Rua 901, 400 , Centro
Balneário Camboriú/SC



INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

1 – CANCELAMENTO:

- 1.1 - Em caso de cancelamento, não haverá reembolso, somente substituição ou concessão de crédito no valor correspondente, para utilização em eventos realizados pela **Neo Primme** no prazo de 12 (doze) meses, desde que solicitado por e-mail até 10 dias úteis antes do início do referido evento;
- 1.2 Encaminhar o pedido de cancelamento para o seguinte e-mail: coordenacaogeral@neoprimme.com.br com o título do assunto "SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO". Assim que o e-mail for recebido o setor de planejamento fará contato para maiores informações.
- 1.3 Não haverá reembolso da inscrição e/ou concessão de crédito dos que não comparecerem ao evento e que não fizerem o processo de cancelamento, conforme consta no parágrafo 1.1 e 1.2;
- 1.4 Caso o participante resolva cancelar ou alterar a pré inscrição efetuada poderá fazê-lo antes da efetivação do pagamento, contatando um de nossos colaboradores.
- 1.5 O curso/congresso poderá vir a ser cancelado ou sofrer alterações a qualquer momento pela VP Centro de Nutrição Funcional, na hipótese de o mesmo não atingir o número mínimo de alunos ou ainda, por motivos excepcionais.

2 - PROGRAMAÇÃO:

- 2.1 Todos os palestrantes estão confirmados, porém, havendo necessidade, a programação poderá ser alterada sem aviso prévio diante da impossibilidade do comparecimento de algum conferencista elencado na programação.
- 2.2 Em casos imprevistos ou de excepcional urgência, a comissão organizadora poderá alterar datas, horários, locais, designações e programações sem prévio aviso aos participantes.



47 3081.5083
47 3081.5084
47 3081.5085

Rua 901, 400 , Centro
Balneário Camboriú/SC



2.3 O credenciamento ocorrerá conforme consta na programação Oficial, nas dependências do centro de convenções/hotel.

3 – MATERIAL:

3.1 – Certificado:

3.1.1 Para ter direito ao certificado é indispensável o comparecimento ao evento com **75% de frequência**. O certificado será encaminhado através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição em até 3 dias úteis após o término do Congresso. O certificado será disponibilizado em formato PDF.

3.1.2 Cada Palestra terá sua lista de presença, a fim de comprovar a participação no Congresso e frequência para recebimento do certificado após o Congresso.

3.2 – Palestrante:

3.2.1 Material apresentado pelos palestrantes e congressistas serão disponibilizados mediante autorização dos mesmos no final do congresso. Quem tiver interesse solicitar juntamente a organização do Congresso.

4 – INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento pelo agente bancário.

4.2 – Dados da Ficha de Inscrição:



47 3081.5083
47 3081.5084
47 3081.5085

Rua 901, 400 , Centro
Balneário Camboriú/SC

4.2.1 O material confeccionado para identificação durante o Congresso, terá como base as informações preenchidas na ficha de inscrição. Portanto tenha certeza de que todas as informações foram preenchidas corretamente (nome completo, cargo, município/UF).

4.3 – Relatos de Experiências/Projetos:

4.3.1 Para participar das apresentações de relatos e projetos, o participante interessado deverá enviar sua inscrição dentro do prazo estabelecido pela coordenação do Congresso, para os mesmos serem avaliados pela comissão avaliadora, que estará comunicando se o mesmo foi ou não aprovado.

4.3.2 Para maiores informações de como se inscrever e participar contatar um de nossos colaboradores.

5 – PAGAMENTO:

5.1 Formas de pagamento:

5.1.1 Serão aceitos pagamentos através de depósitos bancários, transferências e boleto;

5.1.2 Só serão aceitos pagamentos à vista e anteriores ao início do referido evento.

5.1.3 Tenha certeza da forma e data de pagamento, pois caso o mesmo não seja efetuado até a data escolhida automaticamente irá atualizar com o valor do lote vigente.

5.1.4 A remissão de boleto bancário acarretará em taxas administrativas e bancárias.

5.2 Empenho:

5.2.1 Para pagamentos através de empenhos solicitar os valores correspondentes à data escolhida para pagamento.



6 – NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

6.1 Após emitida, a NF-e não poderá ser cancelada. Portanto, verifique se todos os dados na ficha de inscrição estão corretos, pois a NF-e será emitida conforme preenchimento da mesma.

6.2 A emissão da NF-e, só será realizada mediante solicitação através do e-mail: financeiro@neoprimme.com.br com o título do Assunto "SOLICITAÇÃO NOTA FISCAL", informando no corpo do e-mail o município/UF, nome do solicitante, nome do Congresso que estará participando.

7 – IDENTIFICAÇÃO:

6.1 É indispensável à apresentação de documento com foto no credenciamento do Congresso. A equipe não está autorizada a realizar o credenciamento caso o participante não apresente o documento.

6.2 O uso do crachá será obrigatório durante todo o evento, pois nele constará sua identificação (Nome e profissão/cargo) para o controle.



47 3081.5083
47 3081.5084
47 3081.5085

Rua 901, 400 , Centro
Balneário Camboriú/SC

Metodologia: Aulas expositiva e dialogada, com recursos de multimídia, dinâmicas, trabalhos em grupo.

Disponibilizado aos participantes: Certificado (necessária frequência mínima de 75% do total da carga horária da capacitação)

Objetivo:

Qualificar os trabalhadores do SUAS, com vistas a aprofundar as relações teórico prático do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, bem como apresentação de abordagem metodológica no trabalho com famílias, detalhar o funcionamento e necessárias articulações. Aprofundar as relações teórico prático do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como detalhar a organização, necessárias articulações e apresentação de abordagem metodológica

Público alvo:

Gestores e Trabalhadores do SUAS, especialmente trabalhadores de CRAS e da proteção social básica, Conselheiros Municipais de Assistência Social e demais interessados.

Docente: * **Karla Cardoso Borges**, Assistente Social; Mestra em Serviço Social na PUCRS; Especialista em Gestão da Política de Assistência Social, Especialista em Políticas Públicas e Cidadania; Atualmente é servidora pública da Prefeitura Municipal de Criciúma, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social em CRAS; Já atuou como: assessoria junto as equipes de CRAS; Coordenadora da Proteção Social Básica da Secretaria do Sistema Social do município de Criciúma/SC (2009 a 2012), Conselheira municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, professora na disciplina de Participação Cidadã no ProJovem Urbano de Criciúma, técnica representante da AMREC no colegiado de assistentes sociais das associações dos municípios (2010 a 2012), Assistente social na política habitacional, política de saúde, coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Albergue e atuação na equipe de pesquisadores do Diagnóstico sobre trabalho infantil em regiões de Fronteira do Mercosul (2012). Atualmente desenvolve atividades como docente em cursos de especialização e junto a EGEM-Escola de Gestão Pública Municipal/Florianópolis-SC; realiza assessoria na área de gestão da política de Assistência Social – SUAS, planejamento, qualificação e ordenamento das atividades do CRAS, ministra cursos em Política Pública de Assistência Social/SUAS/Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Conselhos Municipais de Assistência Social, Direito da Criança e do Adolescente. Docente do CapacitaSUAS do Mato Grosso do Sul (2016), ministrando cursos de as áreas Proteção social básica; Proteção Social Especial e Atualização do Plano Municipal de Assistência Social. Currículo Lattes: Currículo Vitae disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7525891965523566>



Período de realização: 30, 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2017

Local: Chapecó/SC

Carga horária: 30h/a – 3 dias 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30

Vagas: 50

Programação:

DIA 30 às 08h às 09h CREDENCIAMENTO	
DIA 30/10 09h às 12h 13h30 às 17h30	- Breve contextualização da política de assistência social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Aprofundamento de concepção: família, território, convivência e vínculos. Coffee Break - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): - Concepção - Organização - Base teórica - Metodologia de trabalho com famílias: Abordagem metodológica
DIA 31/10 08h30 às 12h 13h30 às 17h30	- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF): - Organização - Metodologia de trabalho - Atendimento e acompanhamento - Oficinas com Famílias - Ações Comunitárias Coffee Break - Atribuições da Equipe do CRAS
DIA 01/11 08h30 às 12h 13h30 às 17h30	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: - Organização (conforme os ciclos de vida) - Abordagem metodológica - Atribuições da equipe - Percorso metodológico - Relação do SCFV com PAIF Coffee Break

FICHA DE INSCRIÇÃO**CAPACITAÇÃO CRAS – CHAPECÓ/SC****30, 31/10 a 01/11 – Centro de Eventos Hotel Bertaso****Taxa de Inscrição inclui:**

- Inscrição válida para todos os dias do curso;
- Acesso à Apostila Digital do curso;
- Material de apoio (Pasta, bloco para anotações, caneta e crachá);
- Coffee Break nos dias 30, 31/10 e 01/11 - vespertino;

1º LOTE até 25 de Setembro	2º LOTE de 26 de Setembro à 23 de Outubro
() R\$ 400,00 por pessoa	() Uma Pessoa R\$ 590,00 por pessoa

Forma de pagamento:() **Boleto Bancário** () **Depósito Bancário**

*Para emissão de boleto bancário, certifique-se da data correta de vencimento, pois a emissão de um novo boleto irá gerar taxa adicional.

*Caso necessite dos dados bancários para depósito/transferência, solicite comum de nossos atendentes.

Dados para emissão da Nota Fiscal e Boleto Bancário:

Empresa: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro: São Miguel

Complemento:

Cidade: Chopinzinho

Estado: PR

CEP: 85560-000

E-mail Institucional: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone Institucional: 46 3242 8622

Participantes:**Dados do Participante 1:**

Nome: Luiza Helena Budel Vilczek

CPF: 08751991942

Cargo/Profissão: Assistente Social

E-mail: assistentesocial.luiza@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: 42 998104086

Dados do Participante 2:

Nome: Juliana Paola Bernardo

CPF: 08168659902

Cargo/Profissão: Assistente Social

E-mail: juliana.p.bernardo@gmail.com

Telefone: 46 999062454

Dados do Participante 3:

Nome: Keli Fernanda de Souza Oliveira

CPF: 05456923939

Cargo/Profissão: Assistente Social

E-mail: assistentesocial.keli@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: 46 999162409

Dados do Participante 4 :

Nome: Odila Pantano Zanata

CPF: 487037299-15

Cargo/Profissão: Pedagoga

E-mail: zanata.od@hotmail.com

Telefone: 46 3242-2005 R19

Dados do Participante 5:

Nome: Fabiana Rotta Pozza

CPF: 769099400-72

Cargo/Profissão: Psicóloga

E-mail: psicologa.fabiana@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: 46 3242-1553

Dados do Participante 6:

Nome: Luana Castilho

CPF: 088065029-05

Cargo/Profissão: Assistente Social

E-mail: luana.castilho@hotmail.com

Telefone: 46 3242-1553



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/09/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação de aquisição de inscrições para capacitação dos profissionais que trabalham do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), central e do bairro Nossa Senhora Aparecida, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - 3846 /2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

VALOR R\$: 2.400,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1400) F: 934

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NO CRAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para os Profissionais que trabalham no CRAS, constante no Termo de Referência, tem a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Finanças, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3876/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1400) FONTE 934

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

2
Y

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS
EIRELI ME**

CNPJ nº 26.713.450/0001-15

SIMONI URNAU BONFIGLIO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/04/1966, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 488.796.060-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.869.865, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA LUXEMBURGO, 1077, CASA 104, SANTA REGINA, CAMBORIU, SC, CEP 88.345-729, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600279272, com sede Avenida do Estado Dalmo Vieira, 1555, Sala 506, Pioneiros Balneário Camboriú, SC, CEP 88.331-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.713.450/0001-15, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 901, 400, SALA 703, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-725.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

SIMONI URNAU BONFIGLIO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/04/1966, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 488.796.060-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.869.865, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA LUXEMBURGO, 1077, CASA 104, SANTA REGINA, CAMBORIU, SC, CEP 88.345-729, BRASIL.

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS EIRELI ME

Parágrafo Único: A empresa adotará como título do estabelecimento a expressão NEO PRIMME GESTÃO DE EVENTOS.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS
EIRELI ME**

CNPJ nº 26.713.450/0001-15

Cláusula Segunda. A empresa tem sede de suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 901, 400, SALA 703, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-725.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivos: PROMOÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a SIMONI URNAU BONFIGLIO, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

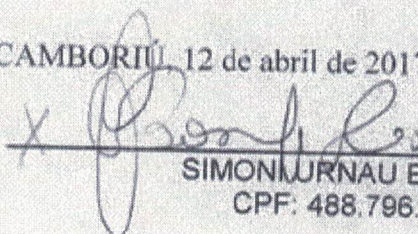


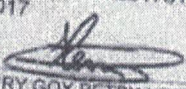
**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS
EIRELI ME**

CNPJ nº 26.713.450/0001-15

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 12 de abril de 2017.

X 
SIMON JURNAU BONFIGLIO
CPF: 488.796.060-34

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 SOB Nº: 20178165743
Protocolo: 17/816574-3, DE 25/04/2017
Empresa: 42 5 0027927 2
NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS
EIRELI ME

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.713.450/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/12/2016	
NOME EMPRESARIAL NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R 901		NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 703
CEP 88.330-725	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEOPRIMME.COM.BR		TELEFONE (47) 3081-0994	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2017 às 16:40:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/10/2017

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26713450/0001-15
Razão Social: NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS EIRELI ME
Endereço: AV DO ESTADO DALMO VIEIRA 1555 SALA 506 / PIONEIROS /
BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88331-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2017 a 14/10/2017

Certificação Número: 2017091504323808447290

Informação obtida em 19/09/2017, às 13:00:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS EIRELI ME
CNPJ: 26.713.450/000115

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referese à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:51:32 do dia 06/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2018.

Código de controle da certidão: FE34.52B0.E22D.E43A
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.713.450/0001-15

Certidão nº: 137234461/2017

Expedição: 19/09/2017, às 12:57:55

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.713.450/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS EIRELI - ME**

CNPJ/CPF: **26.713.450/0001-15**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **170140084115921**

Data de emissão: **20/09/2017 12:15:13**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **19/11/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 22890/2017

31

Requerente: NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS EIRELI - ME

Data: 24/08/2017

Código: 234635

Identificação do Contribuinte

Nome:	NEO PRIMME GESTAO DE EVENTOS EIRELI - ME	Código:	234635
Endereço:	RUA 901, 400 - SL. 703 -		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88330-725
CNPJ/CPF:	26.713.450/0001-15	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 24 de agosto de 2017.

Código de Controle da Certidão: **201722890**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa NEO PRIMME GESTÃO DE EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.713.450/0001-15, com sede RUA 901, 400, CENTRO BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Balneário Camboriú, 02 de Outubro de 2017.

Nome do Declarante: Simoni Urnau Bonfilgio

RG: 2.869.865

CPF: 488.796.060-34

Neo Primme Gestão de
Eventos Eirelli - ME
CNPJ: 26.713.450/0009-15
Rua 901, 400 sala 703
Balneario Camboriú- SC
Cep: 88330-725

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 259/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 3876/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para os profissionais que trabalham no CRAS, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: NEO PRIME GESTÃO DE EVENTOS.		
Endereço: Rua 901, nº 400, Sala 703, Centro.		
Cidade: Balneário Camboriu	CEP: 88330-725	U.F.: SC
CNPJ: 26.713.450/0001-15		
Representante Legal: Simoni Urnau Bonfiglio		
CPF: 488.796.060-34	RG: 2.869.865 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

3.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2017.

5.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

5.3– Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Unid.	Inscrições para participação na capacitação CRAS com Ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento integral a Família (PAID) e Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) A ser realizado nos dias 30 de outubro a 01 de novembro de 2017, em Chapecó – SC – inscrição válida para todos os dias de curso, acesso a apostila digital, material de apoio (pasta, bloco para anotações, caneta e crachá), coffee break nos dia 30, 31/10 e 01/11 – vespertino.	400,00	2.400,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					2.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº _____/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NEO PRIME GESTÃO DE EVENTOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NEO PRIME GESTÃO DE EVENTOS, sociedade simples limitada, com sede na Rua 901, nº 400, Sala 703, Centro, Balneário Camboriu - SC, CEP: 88330-725 com CNPJ Nº 26.713.450/0001-15, Fone (47) 3081-4448/3081-4433, e-mail coordenacaogeral@neoprime.com.br, neste ato representada pela senhora Simoni Urnau Bonfiglio, portadora do CPF Nº 488.796.060-34, e do RG: 2.869.865 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 259/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 259/2017 – Inexigibilidade de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Unid.	Inscrições para participação na capacitação CRAS com Ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento integral a Família (PAID) e Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) A ser realizado nos dias 30 de outubro a 01 de novembro de 2017, em Chapecó – SC – inscrição válida para todos os dias de curso, acesso a apostila digital, material de apoio (pasta, bloco para anotações, caneta e crachá), coffee break nos dia 30, 31/10 e 01/11 – vespertino.	400,00	2.400,00
VALOR TOTAL R\$					2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1400) FONTE 934**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38
v

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2017. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 259/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada por servidor responsável da Secretaria de Assistência Social, Sra. Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 03 de outubro de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Neo Prime Gestão De Eventos.
Simoni Urnau Bonfiglio
Contratada

Secretária de Assistência Social
Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Neo Prime Gestão de Eventos. CNPJ: 26.713.450/0001-15. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais que trabalham no CRAS. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1400. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Simoni Urnau Bonfiglio, pela Empresa e Gislaine Tania Galeazzi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 259/2017

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 259/2017, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida contratação da empresa, **NEO PRIME GESTÃO DE EVENTOS**, cujo objeto é a contratação de serviços de curso de capacitação para servidores municipais do CRAS com ênfase no Serviço de Proteção de Atendimento Integral e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) a ser realizado nos dias 30 de outubro a 1º de novembro de 2017 no Município de Chapecó-SC, e com previsão de participação de seis servidores.

A solicitação da Secretaria de Assistência Social (fls. 04).

Justificativa da Secretaria de Assistência Social (fls.06-08), considerando que o PAIF e o SCFV são serviços complementares, pois visam atender a família como um todo, sendo que para o desenvolvimento das atividades é necessário que os profissionais estejam, além de formados nas áreas afins, previstas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, que estejam capacitados continuamente para que tenham arcabouço de conhecimento teórico associado à prática.

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência às fls. 05 que delimita especificadamente o objeto a ser contratado.

Orçamento, programação do curso e informações acerca da empresa e dos profissionais que aplicarão o conteúdo pedagógico do curso. (Fls. 09-18).

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fls19).

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado. (fls. 20).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



O presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fls.21).

A autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 22).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 23-33, em conformidade com a Lei 8.666/93. A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato fora acostada às fls. 34-41.

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifos não originais).

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.

24



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ademais, a Lei 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifos não originais).

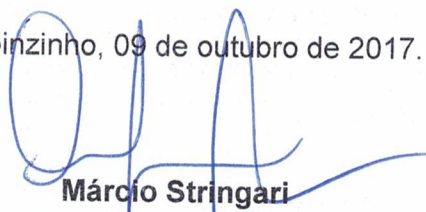
Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 13 e artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/1993.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

Salvo Melhor Juízo.

É O PARECER.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2017

Processo nº. 259/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 3876/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para os profissionais que trabalham no CRAS, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: NEO PRIME GESTÃO DE EVENTOS.		
Endereço: Rua 901, nº 400, Sala 703, Centro.		
Cidade: Balneário Camboriu	CEP: 88330-725	U.F.: SC
CNPJ: 26.713.450/0001-15		
Representante Legal: Simoni Urnau Bonfiglio		
CPF: 488.796.060-34	RG: 2.869.865 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

3.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2017.

5.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

5.3– Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Piyatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Unid.	Inscrições para participação na capacitação CRAS com Ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento integral a Família (PAID) e Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) A ser realizado nos dias 30 de outubro a 01 de novembro de 2017, em Chapecó – SC – inscrição válida para todos os dias de curso, acesso a apostila digital, material de apoio (pasta, bloco para anotações, caneta e crachá), coffee break nos dia 30, 31/10 e 01/11 – vespertino.	400,00	2.400,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					2.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48
m

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.400,00	NEO PRIME GESTÃO DE EVENTOS.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49
④

Espécie: Extrato do Contrato 465/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Neo Prime Gestão de Eventos. CNPJ: 26.713.450/0001-15. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais que trabalham no CRAS. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 43/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1400. Data da assinatura: 09/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Simoni Urnau Bonfiglio, pela Empresa e Gislaine Tania Galeazzi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 465/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NEO PRIME GESTÃO DE EVENTOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NEO PRIME GESTÃO DE EVENTOS, sociedade simples limitada, com sede na Rua 901, nº 400, Sala 703, Centro, Balneário Camboriu - SC, CEP: 88330-725 com CNPJ Nº 26.713.450/0001-15, Fone (47) 3081-4448/3081-4433, e-mail coordenacaogeral@neoprimme.com.br, neste ato representada pela senhora Simoni Urnau Bonfiglio, portadora do CPF Nº 488.796.060-34, e do RG: 2.869.865 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 43/2017, Processo Licitatório 259/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 259/2017 – Inexigibilidade de Licitação 43/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Unid.	Inscrições para participação na capacitação CRAS com Ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento integral a Família (PAID) e Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) A ser realizado nos dias 30 de outubro a 01 de novembro de 2017, em Chapecó – SC – inscrição válida para todos os dias de curso, acesso a apostila digital, material de apoio (pasta, bloco para anotações, caneta e crachá), coffee break nos dia 30, 31/10 e 01/11 – vespertino.	400,00	2.400,00
VALOR TOTAL R\$					2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1400) FONTE 934**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2017. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 259/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada por servidor responsável da Secretaria de Assistência Social, Sra. Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

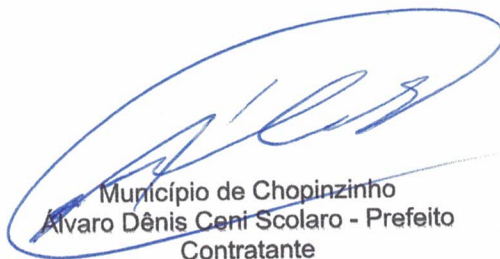
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 09 de outubro de 2017.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Neo Prime Gestão De Eventos.
Simoni Urnau Bonfiglio
Contratada

Neo Prime Gestão de
Eventos Eirelli - ME
CNPJ: 26.713.450/0009-15
Rua 901,400 sala 703
Balneario Camboriú- SC
Cep: 88330-725


Secretária de Assistência Social
Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGI

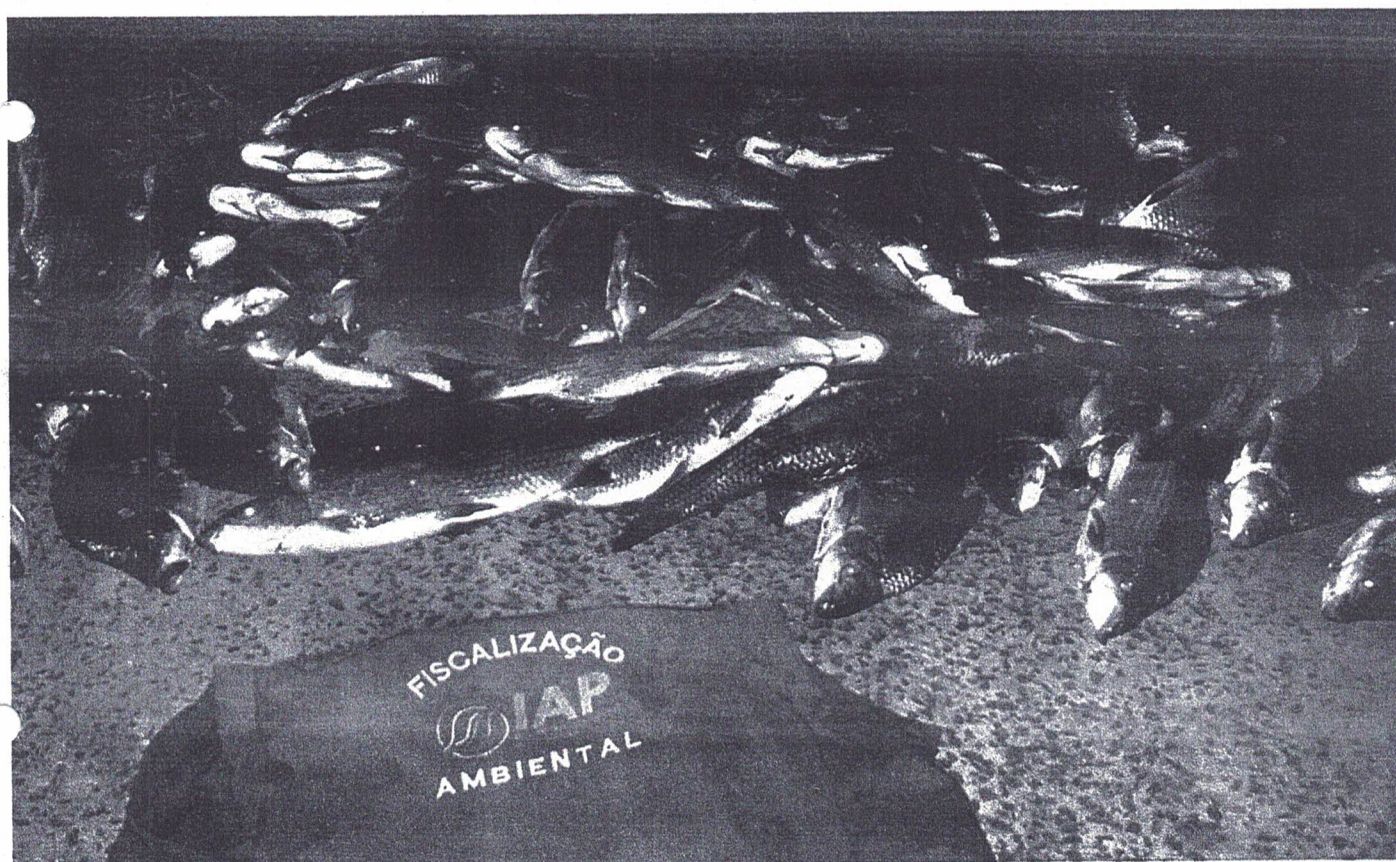
Terça-feira, 31 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

AN

Proibição de pesca de espécies nativas começa quarta-feira no PR



MEIO AMBIENTE

PG. 05



**Saudade do
Iguaçu
continua os
investimentos
no setor
agrícola**

INVESTIMENTO

PG. 03

55

145	Sabão em pó para lavagem convencional, tendo em sua composição: alquili Benzeno sulfonato de Sódio, Sulfato de Sódio, tensoativos aniônicos, óleos biodegradáveis, corantes, conservantes, enzimas (ex: amilase, lipase/se/ Lipolase), perfume, álcool óptico, corante amarelo e alvejante. A embalagem deve estar rotulada e a quantidade de 1kg.
147	Sabonete em barra, tipo "toilette", dermatológico, não testado, apresentando quantidade de 75g.
151	Sacos para lixo de 50 litros – (a embalagem deve conter 10 unidades). Deve ser fabricado em Plástico Oxidizável, com o nome impresso na embalagem.

e quarenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 42/2017 – Chamamento Público 7/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 05/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marivânia dos Santos Rosa.

Espécie: Extrato do Contrato 460/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Marlo Andrei Fuhr. CPF: 093.591.749-71 e RG: 10.614.204-1. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 10.886,88 (dez mil oitocentos e oitenta seis reais e oitenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 42/2017 – Chamamento Público 7/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 05/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlo Andrei Fuhr.

Espécie: Extrato do Contrato 461/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Gauderio Marafon. CPF: 518.643.719-00 e RG: 4.452.058-3. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 19.536,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 42/2017 – Chamamento Público 7/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 05/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gauderio Marafon.

Espécie: Extrato do Contrato 462/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maria Tereza Simon Remor. CPF: 820.980.509-68 e RG: 5.217.069-9. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 2.257,60 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 42/2017 – Chamamento Público 7/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 05/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maria Tereza Simon Remor.

Espécie: Extrato do Contrato 463/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Amarildo Secco. CPF: 646.361.000-34 e RG: 604.792.369-1. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 16.410,24 (dezesesseis mil quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 42/2017 – Chamamento Público 7/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 05/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Amarildo Secco.

Espécie: Extrato do Contrato 465/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Neo Prime Gestão de Eventos. CNPJ: 26.713.450/0001-15. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais que trabalham no CRAS. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 43/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1400. Data da assinatura: 09/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Simoni Urnau Bonfiglio, pela Empresa e Gislaiane Tania Galeazzi, Fiscal do Contrato.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública para Concessão de Direito Real de Uso de bem Imóvel, do tipo MAIOR OFERTA, nº 3/2017, para Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Situado no Loteamento Industrial com Edificação de Barracão em Pré-Moldado e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R\$
DARCI ANTONIO FERRRON - ME	248.460,00

Que apresentou o menor preço global para execução do objeto.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 23 de outubro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatação da regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/10/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
MANOEL GUSTAVO GOMES DOS SANTOS - ME.	6.890,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese	5.375,72
Leonice De Carvalho Muller	4.733,68
Marilda Cenci Presa	3.663,80
Luciane Aparecida Minosso Guillard	2.735,14
Clecio Azelino Battistuz	4.140,51
Eliane Teresinha De Abreu Silva	4.886,13
Evanir Confortin Acorsi	4.781,14
Ivete Zeni Dos Santos	3.572,46
Edene Zuconelli Favero	1.939,34
Ana Machado Kuhn	3.219,10

Alexandre Jose Telles	4.137,05
Valentin Piaia	1.055,88
Eleomar Joaquim Borge	4.025,60
Gabrielli Fiorentin Dedordi	4.109,15
Andre Marcio Morgenstern	2.287,20
Geraldo José Piaia	8.966,49
Eleandro Antônio Borge	2.610,72
João Maria De Oliveira	3.895,40
Daniela De Oliveira Ritter	2.181,56
Diones Rafael Bocchi	2.696,30
Marivania dos Santos Rosa	1.843,48
Marlo Andrei Fuhr	10.886,88
Gauderio Marafon	19.536,00
Maria Tereza Simon Remor	2.257,60
Amarildo Secco	16.410,24

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.400,00	NEO PRIME GESTÃO DE EVENTOS.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

03	to de sódio clorato, p/p, inorgânico, embalagem em 50g.
30	Coador de pa 100% de algodão, tamanho 30, folha sim, sendo no mín de diâmetro, profundidade
42	Crete dental, gel, apresenta embalagem co nimo de 50g.
47	Detergente, louça, que con sua formula aç nico, produto dável, testado logicamente. A ção em embal 500ml.
117	Papel Higiénico não reciclável, 30m, folha sim, tado, golfado - Luxo.
118	Papel Higiénico não reciclado, 30m, folha sim, tado, golfado - Luxo.
119	Papel Higiénico não reciclável, 30m, folha cotado e gofra fibras de celuloso, primeira q



145	Sabão em pó pa gem convenien tendo em sua fo ção: alquil Benz fonato de Sódio, Sulfato de Sódio tivos aniónico, ti
147	Sabonete em ba ti, dermatologic testado, apresen unidade de 75Gr
151	Sacos para lixo, c de 50 litros – rol unidades. Deve Plástico Oxibodi impresso na emi
152	Sacos para lixo, c de 100 litros – r 25 unidades. De tar Plástico Oxibidável impresso r lagem.
153	Sacos para lixo, c de 15 litros – rol unidades. Deve Plástico Oxibodi impresso na emi
154	Sacos para lixo, c de 30 litros – rol unidades. Deve Plástico Oxibodi impresso na emi
158	Shampoo infantil tologicamente te que não irrite os apresentação er lagem com no m